



## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026

Processo Administrativo Interno nº 051/2025 ID 106982.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica em eventos de corrida de rua e ciclismo promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, visando garantir a oficialidade, a precisão, a transparência e a imparcialidade dos resultados, bem como o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no âmbito municipal.

A execução do objeto dar-se-á sob demanda, vinculada à realização de cada evento esportivo previsto no calendário oficial do Município, conforme solicitações da Secretaria, observadas as especificações técnicas, os requisitos operacionais, os prazos e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção do esporte, da saúde, da inclusão social, da convivência comunitária e da melhoria da qualidade de vida da população.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Qtde | Unid. | Descrição dos itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 03   | SV.   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM EM CORRIDA DE RUA</b><br>Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Cronometragem em Corrida de Rua para realização, organização e controle de uma corrida de rua com até 500 (quinhentos) participantes, com percurso de até 10 (dez) km e divisão em até 12 (doze) categorias, incluindo categoria mirim e infantil.<br>A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços e materiais: |



## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p><b>Sistema de Inscrição Online:</b></p> <p>Disponibilização de plataforma/sistema para inscrição online de todos os participantes, com capacidade para processar as inscrições de forma eficiente e segura.</p> <p><b>Equipamentos para Participantes:</b></p> <p><b>Chips Descartáveis:</b> Fornecimento de chips descartáveis para controle de tempo de todos os participantes e classificação final.</p> <p><b>Números de Peito Personalizados:</b> Fornecimento de números de peito coloridos e personalizados, com alfinetes, para todos os participantes.</p> <p><b>Seguro Obrigatório:</b></p> <p>A empresa contratada deverá providenciar o pagamento do seguro obrigatório para todos os atletas, com cobertura total de despesas médicas durante o evento.</p> <p><b>Sistema de Cronometragem:</b></p> <p><b>Leitura/Controle de Chips:</b> O sistema de leitura/controle de chips deverá ter alcance mínimo de 4 (quatro) metros, sendo utilizado na largada e chegada da corrida.</p> <p><b>Relógio Digital:</b> Disponibilização de relógio digital de dupla face para o pódio de largada, com 06 (seis) dígitos e altura mínima de 10cm.</p> <p><b>Listagem de Inscritos:</b></p> <p>A empresa deverá disponibilizar a listagem de inscritos por categoria com 5 (cinco) dias de antecedência do evento, permitindo organização prévia.</p> <p><b>Divulgação de Resultados:</b></p> <p>Apuração instantânea dos resultados, com listagens emitidas durante a prova, para os atletas que já concluíram o percurso.</p> |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     | <p>Divulgação simultânea dos resultados por QR Code inserido no número de peito dos participantes, permitindo o acesso rápido e fácil aos resultados.</p> <p>Divulgação dos resultados gerais e por faixas etárias.</p> <p>Exigências:</p> <p>A empresa deve garantir que todos os equipamentos e sistemas estejam em perfeitas condições de funcionamento, com suporte técnico disponível durante todo o evento.</p> <p>A apuração dos resultados deve ser rápida e precisa, sem margem para erro, com emissão imediata dos tempos e rankings durante a corrida.</p> <p>A empresa deve assegurar que todos os participantes tenham acesso a seus resultados de forma simples e eficiente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 02 | 03 | SV. | <p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM EM CORRIDA DE CICLISMO</b></p> <p>Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Cronometragem em Corrida de Ciclismo para realização, organização e controle de uma corrida de ciclismo com até 300 (trezentos) participantes, com divisão em até 12 (doze) categorias. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços e materiais:</p> <p>Sistema de Inscrição Online:</p> <p>Disponibilização de plataforma/sistema para inscrição online de todos os participantes, com capacidade para processar as inscrições de forma eficiente e segura.</p> <p>Equipamentos para Participantes:</p> <p>Chips Descartáveis: Fornecimento de chips descartáveis para controle de tempo de todos os participantes e classificação final.</p> <p>Placas de PVC Personalizadas: Fornecimento de placas de PVC de 3mm de espessura, tamanho 16cm x 12cm, personalizadas com o logo do</p> |





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>evento e nome dos atletas (arte a ser definida pela secretaria), incluindo 03 abraçadeiras plásticas para fixação na bicicleta, para todos os participantes.</p> <p><b>Seguro Obrigatório:</b></p> <p>A empresa contratada deverá providenciar o pagamento do seguro obrigatório para todos os atletas, com cobertura total de despesas médicas durante o evento.</p> <p><b>Sistema de Cronometragem:</b></p> <p><b>Leitura/Controle de Chips:</b> O sistema de leitura/controle de chips deverá ter alcance mínimo de 4 (quatro) metros, sendo utilizado na largada e chegada da corrida.</p> <p><b>Relógio Digital:</b> Disponibilização de relógio digital de dupla face para o pódio de largada, com 06 (seis) dígitos e altura mínima de 10cm.</p> <p><b>Listagem de Inscritos:</b></p> <p>A empresa deverá disponibilizar a listagem de inscritos por categoria com 5 (cinco) dias de antecedência do evento, permitindo organização prévia.</p> <p><b>Divulgação de Resultados:</b></p> <p>Apuração instantânea dos resultados, com listagens emitidas durante a prova, para os atletas que já concluíram o percurso.</p> <p>Divulgação simultânea dos resultados por QR Code inserido nas placas de bicicleta, permitindo o acesso rápido e fácil aos resultados.</p> <p>Divulgação dos resultados gerais e por faixas etárias.</p> <p><b>Exigências:</b></p> <p>A empresa deve garantir que todos os equipamentos e sistemas estejam em perfeitas condições de funcionamento, com suporte técnico disponível durante todo o evento.</p> |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>A apuração dos resultados deve ser rápida e precisa, com emissão imediata dos tempos e rankings durante a corrida.</p> <p>A empresa deve assegurar que todos os participantes tenham acesso a seus resultados de forma simples e eficiente.</p> <p>O sistema deve ser capaz de lidar com o volume de participantes e garantir que todos os tempos sejam registrados sem falhas.</p> |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais de consumo para suprir as necessidades da administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em cronometragem eletrônica para atender integralmente os eventos esportivos de corrida e ciclismo previstos no calendário municipal. Trata-se de uma solução completa e integrada, que abrange desde o planejamento técnico até a apuração e divulgação dos resultados oficiais, assegurando precisão, transparência e credibilidade às competições promovidas pela Administração Municipal.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a tecnologia necessária, incluindo equipamentos de cronometragem eletrônica, chips, antenas, tapetes de leitura, softwares especializados, sistemas de backup e demais recursos técnicos indispensáveis ao correto funcionamento do serviço. Caberá ainda à contratada a instalação, configuração, operação, monitoramento e desmontagem dos equipamentos nos locais de realização dos eventos, garantindo pleno funcionamento durante todo o período das provas.



## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

A solução contempla também a disponibilização de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em eventos esportivos de porte compatível, responsável por acompanhar a execução do serviço em tempo real, solucionar eventuais intercorrências e assegurar a integridade dos dados coletados. Os resultados deverão ser apurados de forma automática e auditável, com possibilidade de divulgação imediata ou em tempo real, por meio de relatórios oficiais, plataformas digitais e demais meios definidos pela organização do evento.

Além disso, a solução prevê a entrega de relatórios consolidados e arquivos digitais contendo os tempos, classificações e demais informações pertinentes, permitindo a conferência, o arquivamento e a transparência dos resultados. Todo o serviço deverá ser executado em conformidade com a legislação vigente, especialmente os princípios da Administração Pública e as normas relativas à proteção de dados pessoais dos participantes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura uma solução eficiente, segura e tecnicamente adequada, capaz de atender de forma imediata e integral às necessidades da SEMCEL, assegurando a qualidade dos eventos esportivos municipais, a satisfação dos participantes e o fortalecimento das políticas públicas de esporte.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A promoção de políticas públicas de esporte constitui uma das atribuições essenciais da Administração Municipal, representando instrumento de inclusão social, formação cidadã, melhoria da saúde e fortalecimento da convivência comunitária. Cabe ao Poder Público apoiar e fomentar atividades esportivas e educacionais, assegurando à população o acesso a práticas que contribuem para o desenvolvimento físico, social e cultural. Nesse contexto, a cronometragem eletrônica para os eventos de corrida e ciclismo é imprescindível.

Em 2026, a SEMCEL tem programados três eventos de grande relevância comunitária e esportiva que demandam precisão técnica e total transparência nos resultados:

Corrida e Ciclismo do Aniversário da Cidade

Corrida e Ciclismo do Rachão Esportivo

Corrida e Ciclismo de Abertura do Anel Viário

A cronometragem manual é suscetível a erros e não atende mais aos padrões de credibilidade exigidos pela comunidade esportiva. A cronometragem eletrônica garante resultados instantâneos,



## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

precisos e auditáveis, conferindo seriedade ao evento, legitimidade aos vencedores e satisfação a todos os participantes. Tal iniciativa está alinhada aos princípios da transparência, eficiência, impessoalidade e interesse público, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência deste serviço comprometeria a credibilidade dos eventos, geraria insatisfação nos atletas e desestimularia a participação em edições futuras, enfraquecendo uma das frentes de atuação do município no que se refere à promoção do esporte de rendimento e à inclusão social. Assim, a contratação deste serviço especializado se mostra indispensável e urgente, reafirmando o comprometimento da administração pública com as políticas públicas de esporte.

### **4.3. Interesse Público Nessa Demanda**

O atendimento a esta demanda está intrinsecamente ligado ao interesse público, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A cronometragem visa garantir a igualdade de condições a todos os participantes, assegurar a lisura da competição e elevar o padrão de qualidade dos eventos esportivos municipais, que são políticas públicas essenciais.

A promoção do esporte de participação e rendimento exige infraestrutura e serviços adequados. Oferecer cronometragem profissional é um dever da administração para com os cidadãos-atletas que investem tempo e dedicação, assegurando que seu esforço seja mensurado com justiça e precisão. Isso fortalece a confiança na gestão pública e fomenta a cultura esportiva.

A indisponibilidade deste serviço geraria conflitos, resultados contestáveis e um significativo desgaste da imagem institucional da SEMCEL e da Prefeitura, limitando o potencial destes eventos como ferramentas de promoção da saúde, turismo e coesão social. Portanto, a presente demanda é técnica, necessária e de interesse coletivo, reafirmando o compromisso da gestão com a transparência, a valorização do esporte e a prestação de serviços públicos de qualidade.

**3.3.** A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão no PPA, LOA e LDO.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- 4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- 4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
- 4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 4.10. Declaração de Inidoneidade;

## **5. REQUISITOS LEGAIS**

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

## **6. REQUISITOS TEMPORAIS**

- 6.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados parceladamente, mediante a expedição de requisição pelo Setor Competente, a qual será solicitado com pelo menos 15 (quinze) dias antes de cada evento.
- 6.2. Início das atividades preparatórias com antecedência mínima necessária à adequada organização do serviço, incluindo planejamento logístico e operacional.
- 6.3. Montagem, instalação e configuração dos equipamentos de cronometragem eletrônica antes do início de cada evento, com realização de testes operacionais e de contingência.





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- 6.4.** Disponibilidade integral da equipe técnica da contratada durante todo o período do evento, desde a montagem até a finalização da apuração dos resultados.
- 6.5.** Divulgação dos resultados preliminares imediatamente após o encerramento das provas ou dentro do prazo máximo estabelecido pela Administração.
- 6.6.** Entrega dos resultados finais e relatórios oficiais consolidados em prazo definido após cada evento, em formato físico e/ou digital, conforme solicitado.
- 6.7.** Atendimento a eventuais correções, esclarecimentos ou ajustes nos resultados dentro de prazo determinado, assegurando suporte técnico pós-evento.
- 6.8.** Desmontagem e retirada de toda a estrutura utilizada logo após o encerramento das atividades, respeitando os prazos acordados e a adequada liberação dos espaços públicos.
- 6.9.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A execução dos serviços deverá abranger todas as etapas necessárias à cronometragem eletrônica, incluindo planejamento, fornecimento de materiais, instalação, operação, apuração e divulgação dos resultados.
- 7.2.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, sistemas, softwares, materiais e insumos necessários à perfeita execução do serviço.
- 7.3.** Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada e experiente, devidamente identificada e apta a operar os sistemas de cronometragem eletrônica.
- 7.4.** O sistema de cronometragem deverá garantir precisão, confiabilidade e redundância, evitando falhas que comprometam os resultados oficiais.
- 7.5.** A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo durante toda a execução do evento, com pronta resposta a eventuais intercorrências.
- 7.6.** A apuração dos resultados deverá ser realizada de forma automática, auditável e transparente, garantindo igualdade de condições aos participantes.
- 7.7.** A divulgação dos resultados deverá ocorrer por meios acessíveis aos atletas e à organização, incluindo plataformas digitais e QR Code.



## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

**7.8.** A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as orientações da fiscalização do contrato.

**7.9.** A contratada será responsável pela integridade, confidencialidade e correto tratamento dos dados dos participantes, nos termos da legislação aplicável.

### **8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**8.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

### **9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

**9.1.** O fornecimento dos serviços/produtos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

**9.2.** A OFB ou a Nota de empenho indicará o tipo de serviço/produto, a quantidade e a localidade na qual os produtos deverão ser realizados/entregues.

**9.3.** O andamento do fornecimento dos serviços/produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **9.4. Subcontratação**

**9.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

### **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

#### **10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**10.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**10.1.3.** Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- 10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

### **10.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- 10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas**

- 11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OS) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.
- 11.1.2. O contratado deverá fornecer os produtos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.
- 11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:**

- 11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

### **11.3. Formas de transferência de conhecimento**





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### **11.6. Mecanismos formais de comunicação**

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

### **11.7. Formas de pagamento**

11.7.1. Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: A proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhado das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o trigésimo dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **12.5. Fiscalização**

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **12.6. Fiscalização Administrativa**

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **12.7. Gestor do Contrato**

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **12.8. Critérios de Aceitação**

12.8.1. A avaliação da qualidade dos serviços entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

a) A avaliação da qualidade dos serviços entregues consistirá na verificação da conformidade com o objeto contratado e com as especificações do Termo de Referência, observando-se o correto funcionamento do sistema de cronometragem, a precisão dos resultados, o cumprimento dos prazos e a adequada disponibilização dos equipamentos e materiais previstos.

b) Serão considerados, ainda, a clareza e confiabilidade dos resultados divulgados, o acesso dos participantes às informações, a atuação da equipe técnica, o atendimento às exigências de segurança e a observância das normas legais e contratuais, de modo a assegurar a aceitação dos serviços prestados.

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### **12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item**





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **“item 12.9.2, alíneas f, g”**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 13.1. Recebimento do Objeto



## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais/serviços entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **13.2. Liquidação**

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13.3. Forma de Pagamento**

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13.4. Antecipação de Pagamento**

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

### 14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

### **14.2.3. Critério de desempate;**

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

### **14.3. Exigências de habilitação**

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.1.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

14.3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

14.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

14.3.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

14.3.1.8. Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)

14.3.1.9. Declaração de Inidoneidade.

14.3.1.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto/serviço.

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.018,77 (sessenta e um mil, dezoito reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de cotações (anexo no Processo 051/2026).





**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de recursos próprios do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 334

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.812.0012.2027.0000 - Manutenção das Atividades Desportivas

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 10 de fevereiro de 2026.

**Cleiton Rodrigo da Costa Leite**

Decreto N° 452/2025

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





# Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07  
Rua Florianópolis  
www.cerejeiras.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                            |                      |                   |
|----------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento          | Identificação/Número | Data              |
| <b>Termo de Referência</b> | <b>Nº 011/2026</b>   | <b>10/02/2026</b> |

|                                         |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: <b>817768</b>                       | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>FB0696D8</b>                    |  |  |
| Processo: <b>1-51/2026</b>              |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>Rafaela Santos Cerezoli</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>10/02/2026 10:21:35</b>     | Finalização: <b>10/02/2026 10:21:35</b>                                             |                                                                                     |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| MD5: <b>095621AE665F5D83D71A9B0D27E54AB0</b>                                    |
| SHA256: <b>458FEBFCF328F5243085B0AE7CE70A5888D8A87C6CAD2C037F2F24E5C6A9DE39</b> |

Súmula/Objeto:

**Termo de Referência**

### INTERESSADOS

|                                                   |            |    |                     |
|---------------------------------------------------|------------|----|---------------------|
| Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | Cerejeiras | RO | 10/02/2026 10:21:35 |
|---------------------------------------------------|------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Realização de Eventos | 10/02/2026 10:21:35 |
|-----------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                    |                                |                                                  |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|
|  | Cleiton Rodrigo da Costa Leite | Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 10/02/2026 10:31:33 |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cerejeiras.ro.gov.br](http://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br) informando o ID 817768 e o CRC FB0696D8.